

**ADENDA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS**

Entre o:

O **Município de Ponte de Lima**, com o NIPC 506 811 91, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Estorãos**, com o NIPC 506 200 884, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Cerqueira Gonçalves no uso das competências previstas, nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Pelo fato de se tratar de lugares afastados de montanha a Câmara Municipal tem dificuldades de meios técnicos e humanos para dar satisfação às necessidades relativas à limpeza e recolha de resíduos no lugar do Cerquido, freguesia de Estorãos de uma forma eficiente;
- A prestação desta competência integra-se no âmbito dos serviços básico a serem prestados à população, sendo por isso fundamental a sua boa execução e continuidade;

- A Junta de Freguesia mostrou disponibilidade e uma maior facilidade, tendo em conta a proximidade, para executar aqueles serviços, por delegação de competência;
- Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do contrato interadministrativo de Delegação de Competências nos termos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo, em referência conforme previsto na sua Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 5.ª.

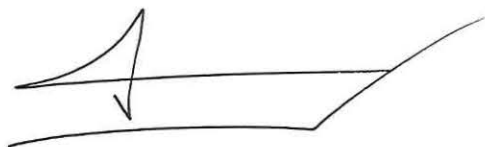
Cláusula 5.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Para a execução dos trabalhos mencionados na cláusula anterior e após verificado o cumprimento desse dever, o Município compromete-se a transferir a verba anual de **4.000,00 €**, efetivada em duas transferências, a primeira no valor de 2.000,00 euros no mês de janeiro, e a segunda no valor de 2.000,00 € no mês de dezembro de cada ano.

Ponte de Lima, 22 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



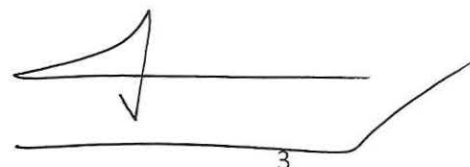
O Presidente da Junta de Freguesia





Parágrafo único:

A minuta da adenda ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima em de 8 de abril de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida e aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima em 24 de abril de 2025, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Estorãos em 4 de junho de 2025 em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, tendo sido submetido e aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Estorãos de 30 de junho de 2025 para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.


3



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

CERTIDÃO

---- DR. JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA BRITO MIMOSO DE MORAIS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, CERTIFICO: -----

---- Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

---- Ponto 3. da alínea f) da Ordem de Trabalhos: Discussão e votação da proposta de “Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências - limpeza e recolha de resíduos entre o Município de Ponte de Lima e a freguesia de Estorãos - aprovação”. -----

---- Sujeita a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

---- Por ser verdade e me ter sido pedida passo a presente Certidão que assino e autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal. -----

----- Paços do Concelho de Ponte de Lima, 29 de abril de 2025. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes (Dr.)



Doc. VII

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.10 – ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DE ESTORÃOS – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, a 2 de abril de 2024, e **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Limpeza e Recolha de Resíduos, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia de Estorãos. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, após termos manifestado a nossa preocupação, por diversas vezes, quanto à recolha do lixo no concelho, designadamente quanto aos pontos de recolha demasiadamente cheios, acrescida da nossa visão diferenciada quanto a esta matéria, bem plasmada nas propostas de recomendação que apresentamos, a saber: “Recolha seletiva do lixo porta a porta”, 23 de agosto de 2022; “Recolha de Lixo”, 18 de abril de 2023; “Verba da limpeza da rede viária às Juntas de Freguesia”, 25 de julho de 2023; Criação de zonas de monitorização e controlo para a recolha do lixo, 5 de março de 2024.”

Reunião de Câmara Municipal de 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.